



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 265/2005 de 21 de outubro de 2005

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$3.752,83.

PROJETO-DE-LEI nº 130/2005 de 21 de outubro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Sei nº 3.819/2005.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 125/2005- GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de outubro de 2005.



**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 130 que "ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.752,83".

O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças encaminhou solicitação de que fosse enviado à Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei objetivando autorizar o Município a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

A abertura do referido crédito faz-se necessária uma vez que os juros da Fonte 1051 – CONVÊNIO 4204/2004, foram estimados a menor quando do envio do Projeto de Lei de abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), posteriormente aprovado por este Egrégio Legislativo através da Lei Municipal nº 3.734, de 01 de junho de 2005.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	Unidade
	Por Nominado
Data:	29 / 10 / 2015
	Alcindo Gabrielli
	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR DE R\$ 3.752,83.

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos) na seguinte unidade orçamentária:  
11.02 – FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS  
1102.10.301.0107.2108 – Manutenção do FMS/Recursos Transferidos  
4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 2115 ..... R\$ 3.752,83  
FONTE 1051 – Convênio 4204/2004

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelos juros de aplicação do referido Recurso.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

ALCINDO GABRIELLI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER 235/2005

Processo nº 265/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 130/2005, do Poder Executivo, que ***Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.752,83.***

O presente projeto de lei, visa autorizar o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$ 3.752,83 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), na unidade orçamentária indicada no Artigo 1º.

A necessidade da suplementação foi apontada pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, conforme a exposição de motivos do projeto em análise.

O Artigo 2º, a seu turno, determina que servirá de recurso para a cobertura do crédito, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pelos juros de aplicação do referido recurso.

Desta feita, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, a regular tramitação e votação do projeto de lei em apreço.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 265/2005

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.752,83.

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 265/2005 que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.752,83.

O presente projeto de lei, visa autorizar o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$ 3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais), nas unidades orçamentárias indicadas no Artigo 1º.

Esta Comissão entende que o projeto em questão tem condições de tramitar e ser votado, cabendo a Comissão de Finanças e Orçamentos verificar a existência dos recursos bem como a distribuição nas rubricas que fundamentam o projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULEI**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **265/2005**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 3.752,83**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 265/2005, que insere o Projeto de Lei nº 130, de 21 de outubro de 2005, o qual “ **Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 3.752,83** ”, exara parecer favorável a aprovação da matéria, pois a abertura faz-se necessária uma vez que os juros foram estimados a menor quando da abertura de crédito especial, através da Lei Municipal nº 3.734, de 01 de junho de 2005.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica as unidades orçamentárias para abertura do crédito, e, em seu artigo 2º indica recurso que servirá para cobertura do crédito suplementar, atendendo as determinações legais.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

Vereador ROBERTO ANTONIO CAINELLI

Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo